PRÊAMBULO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

LOCAL:	O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR
PERÍODO:	20/08/2026 Á 20/08/2027
HORÁRIO:	ATÉ AS 17:00 DO DIA 20/08/2027
DOCUMENTAÇÃO:	A PARTIR DE 20/08/2026
MODO:	ABERTO

1 - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Congonhas do Norte/MG, situada na Rua João Moreira, nº 22, centro – Congonhas do Norte/MG, inscrita no CNPJ nº 18.303.180/0001-46, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 001/2025 e 043/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 20 de Agosto de 2026 até 20 de Agosto de 2027, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, para credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos utilizados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Congonhas do Norte/MG, incluindo eventual fornecimento de peças, componentes e acessórios.

2 - DO OBJETO

2.1. Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos utilizados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Congonhas do Norte/MG, incluindo eventual fornecimento de peças, componentes e acessórios, conforme Termo de Referência Anexo I.

2.2. A aquisição do Edital completo poderá ser solicitada através do setor de licitações e contratos, do Município de Congonhas do Norte/MG no seguinte endereço https://www.congonhasdonorte.mg.gov.br ou por e-mail licitacao@congonhasdonorte.mg.gov.br, situado na Rua João Moreira, nº 22, centro, Congonhas do Norte/MG - CEP 35.850-000, no horário de 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 Horas ou www.licitardigital.com.br

3 - FINALIDADE

3.1. Tem por finalidade o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos utilizados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Congonhas do Norte/MG, incluindo eventual fornecimento de peças, componentes e acessórios, observados os critérios de habilitação, qualificação técnica e requisitos legais exigidos.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1. Conforme os critérios técnicos e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Conforme o Termo de Referência.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas legalmente habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte da Administração Pública, e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento, aceitando as normas fixadas pelo Município de Congonhas do Norte/MG e demais disposições legais aplicáveis.

6.1.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a execução dos serviços contratados, incluindo todos os encargos decorrentes do exercício profissional, como obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando aplicável. Não haverá qualquer vínculo empregatício ou obrigação solidária por parte da Administração Pública Municipal com relação a eventuais colaboradores, substitutos ou representantes indicados pelo credenciado.

6.1.2. É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha, entre seus responsáveis técnicos ou legais, ocupante de cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta do Município de Congonhas do Norte/MG, quando configurada situação de conflito de interesses ou infringência à legislação vigente, bem como de profissionais que figurem como subcontratados em tais condições.

6.2. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção:

Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação encontram-se dispostos no Termo de Referência (Anexo I)

6.4. Não será credenciado o participante que deixar de apresentar os documentos acima, ou representá-los em desacordo com o presente Edital.

6.4.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.4.2. A relação de profissionais (**ANEXO II),** dados complementares **(ANEXO III),** modelo de procuração **(ANEXO IV)**, poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

6.4.3. Não será credenciado a empresa que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.5. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	**0,00**	0,00

6.6. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
7.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo Município de Congonhas do Norte.
7.3. Será considerado habilitado a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.3. do presente edital.
7.4. A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir eficiência, equidade e atendimento de qualidade à população

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de 08:00 do dia 20/06/2026 a 20/06/2027.**
8.2. O Município de Congonhas do Norte convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;
8.3. O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:
8.3.1. Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
8.3.2. Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminho para o Endereço da Prefeitura de Congonhas do Norte, Rua João Moreira, nº 22, centro, Cep 35.850-000, Congonhas do Norte/MG;
8.4. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
8.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no portal eletrônico do Município de Congonhas do Norte o site https://www.congonhasdonorte.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.
8.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município de Congonhas do Norte.

9 - DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência do credenciamento será até 20/08/2027.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Dotação:

11.2.1.10.301.433.2032.33903900 168 / 11.2.1.10.301.433.2032.33903900 169
11.2.1.10.301.433.2032.33903900 170 / 11.2.1.10.301.433.2032.33903900 171
11.2.1.10.301.433.2032.33903900 172 / 11.3.1.10.302.435.2034.33903900 187
11.4.1.10.305.434.2039.33903900 223 / 11.4.1.10.305.434.2039.33903900 224
11.5.1.10.303.438.2041.33903900 238 / 11.2.1.10.301.433.2032.33903900 554
11.5.1.10.303.438.2041.33903900 555 / 11.2.1.10.301.433.2032.33903900 561
11.2.1.10.301.433.2032.33903900 569 / 11.4.1.10.305.434.2039.33903900 575
11.4.1.10.305.434.2039.33903900 577 / 11.3.1.10.302.435.2034.33903900 578

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta **(Anexo V)** integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. O prazo de vigência do credenciamento será até 20/08/2027.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme indicado no Termo de Referência (Anexo I)

13 - DOS RECURSOS

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1. Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I)

15 - DOS ANEXOS

15.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência
b) ANEXO II - Relação de profissionais;
c) ANEXO III - Dados Complementares;

d) ANEXO IV - Modelo De Procuração

e) ANEXO V - Minuta do Termo de Credenciamento

f) ANEXO VI – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF.

g) ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresas de pequeno porte.

Congonhas do Norte/MG, 19 de Agosto de 2026.

Nathan Vieira Santana
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO)

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Diretoria Municipal de Saúde

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos utilizados nas unidades vinculadas à Diretoria Municipal de Saúde do Município de Congonhas do Norte/MG, incluindo eventual fornecimento de peças, componentes e acessórios, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.2. O objeto da presente contratação possui características que permitem a fixação prévia e objetiva das condições de execução e remuneração dos serviços, sendo viável e vantajosa para a Administração a contratação simultânea de múltiplos interessados em condições padronizadas. Dessa forma, a contratação será realizada por meio de credenciamento, fundamentado no art. 74, inciso IV, c/c arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando o credenciamento de todos os interessados que atenderem aos requisitos e condições estabelecidos pela Administração.

Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, incluindo cadeiras odontológicas, equipos, compressores, autoclaves, aparelhos de ultrassom odontológico, fotopolimerizadores, amalgamadores, aparelhos de raios X odontológicos, sugadores, refletores e demais equipamentos correlatos.	200	Hora técnica
02	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos laboratoriais, incluindo, analisador automático de hemograma, analisador automático de bioquímica, centrífugas, microscópios, banho-maria, estufas, homogeneizadores, pipetas e demais equipamentos utilizados em análises clínicas e laboratoriais.	200	Hora técnica
03	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de fisioterapia, incluindo aparelhos de ultrassom terapêutico, eletroterapia,TENS/FES, laserterapia e demais equipamentos destinados à reabilitação física.	200	Hora técnica
04	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares e de enfermagem, incluindo ventiladores mecânicos, desfibriladores, DEA, monitores multiparâmetros, bombas de infusão, eletrocardiógrafos, incubadoras, dopplers fetais, aspiradores, bisturis elétricos, autoclaves, balanças	200	Hora técnica

	antropométricas, conservadoras de vacinas e equipamentos destinados ao armazenamento de imunobiológicos, medicamentos, insumos termolábeis e materiais sensíveis à variação de temperatura, equipamentos de suporte à vida e demais equipamentos médico-hospitalares e de enfermagem.		
05	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de infraestrutura e apoio das unidades de saúde, incluindo geladeiras, frigobares, aparelhos de ar-condicionado, máquinas de lavar roupas, bebedouros, micro-ondas, fogões e demais equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos utilizados nas unidades de saúde.	200	Hora técnica
06	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ATÉ R$50.000,00 Valor Global da licitação corresponde ao valor dos serviços acrescidos do valor de R$50.000.00 Corresponde ao valor total para substituição de peças.	01	Fornecimento de peças

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade dos equipamentos utilizados nas unidades vinculadas à Diretoria Municipal de Saúde do Município de Congonhas do Norte/MG, os quais são indispensáveis à execução das ações e serviços públicos de saúde ofertados à população.

3.2. A manutenção adequada dos equipamentos contribui para a continuidade dos atendimentos, reduzindo riscos de interrupções decorrentes de falhas técnicas, indisponibilidade de aparelhos e comprometimento das atividades assistenciais desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

3.3. A contratação também se justifica pela necessidade de preservar o patrimônio público, ampliar a vida útil dos equipamentos existentes e promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados à saúde.

3.4. Entre os benefícios esperados destacam-se a redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos, a melhoria das condições operacionais das unidades de saúde, o aumento da segurança na utilização dos aparelhos e o fortalecimento da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.

3.5. A contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da Diretoria Municipal de Saúde e aos objetivos de manutenção da infraestrutura necessária à adequada prestação dos serviços públicos de saúde, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 8.080/1990 e os princípios estabelecidos nos arts. 196 e 197 da Constituição Federal.

3.6. A solução adotada mostra-se compatível com as características da demanda e com o interesse público envolvido, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população do Município de Congonhas do Norte/MG.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A solução definida consiste no credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos utilizados nas unidades vinculadas à Diretoria Municipal de Saúde do Município de Congonhas do Norte/MG, incluindo eventual fornecimento de peças, componentes e acessórios, quando necessário à adequada execução dos serviços.

4.2. A solução contempla a realização dos serviços necessários à manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, abrangendo inspeções, diagnósticos, reparos, ajustes, testes, substituições de componentes e demais procedimentos compatíveis com as necessidades da Administração.

4.3. A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade e a vantajosidade da contratação simultânea de interessados em condições padronizadas.

4.4. A adoção dessa solução possibilita à Administração contar com uma rede de prestadores aptos a atender às demandas da Diretoria Municipal de Saúde, ampliando a disponibilidade de atendimento e reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços decorrentes da indisponibilidade de equipamentos.

4.5. A solução também proporciona maior flexibilidade operacional para atendimento das demandas que surgirem durante a vigência da contratação, permitindo a execução dos serviços conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

4.6. Sob o aspecto técnico, a solução mostra-se adequada por possibilitar a manutenção das condições de funcionamento, segurança e disponibilidade dos equipamentos indispensáveis à prestação dos serviços públicos de saúde.

4.7. Sob o aspecto econômico e operacional, a solução apresenta-se vantajosa por permitir a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, favorecendo a ampliação da capacidade de atendimento e a adequada execução das demandas da Diretoria Municipal de Saúde.

4.8. Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida atende de maneira adequada à necessidade administrativa identificada, apresentando viabilidade técnica, operacional e jurídica compatível com o interesse público envolvido.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Entende-se necessário que o objeto da contratação contemple a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, laboratoriais, fisioterapêuticos, equipamentos de refrigeração destinados à conservação de imunobiológicos e medicamentos, além de

equipamentos periféricos e de infraestrutura utilizados nas unidades vinculadas à Diretoria Municipal de Saúde do Município de Congonhas do Norte/MG.

5.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais com qualificação técnica compatível com os equipamentos atendidos, observando as normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais regulamentos aplicáveis à natureza dos serviços.

5.3. Para execução dos serviços, deverá ser observada a relação dos equipamentos existentes nas unidades de saúde municipais, contendo identificação de aparelhos, marcas, modelos e demais informações constantes em anexo ao presente Termo de Referência.

5.4. A credenciada deverá possuir capacidade operacional compatível com a demanda da Diretoria Municipal de Saúde, garantindo disponibilidade de atendimento técnico adequado às necessidades das unidades de saúde municipais.

5.5. As peças, componentes e acessórios eventualmente utilizados deverão possuir qualidade compatível com os equipamentos atendidos, observando-se, preferencialmente, a utilização de peças originais ou equivalentes tecnicamente compatíveis.

5.6. Os serviços executados e as peças eventualmente instaladas deverão possuir garantia mínima legal, responsabilizando-se a credenciada pela correção de falhas, defeitos ou inadequações decorrentes da execução dos serviços prestados.

5.7. A credenciada deverá disponibilizar mão de obra técnica, ferramentas, equipamentos, instrumentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

5.8. Os serviços deverão observar critérios de continuidade, segurança operacional, confiabilidade técnica e redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos de saúde.

5.9. A futura contratação deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, incluindo destinação ambientalmente adequada de peças, componentes e materiais eventualmente substituídos durante a prestação dos serviços.

5.10. A credenciada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação técnica, fiscal, trabalhista e operacional exigidas para participação e permanência no credenciamento.

5.11. A credenciada deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do credenciamento, comprovando experiência na prestação de serviços de manutenção em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, laboratoriais, fisioterapêuticos e equipamentos correlatos.

5.12. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as ordens de serviço emitidas pela Diretoria Municipal de Saúde, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança e eficiência exigidos pela Administração Pública.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Diretoria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo setor responsável.
6.2. A manutenção preventiva será realizada mediante agendamento prévio, observando cronograma e necessidades definidas pela Administração Pública, devendo o primeiro atendimento ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação formal.
6.3. A manutenção corretiva será executada sempre que necessária, mediante abertura de chamado técnico pela Diretoria Municipal de Saúde, devendo o primeiro atendimento ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da requisição formal emitida pela Administração.
6.4. Os serviços deverão ser realizados, em regra, no próprio local onde os equipamentos estiverem instalados, nas unidades vinculadas à Diretoria Municipal de Saúde do Município de Congonhas do Norte/MG.
6.5. A retirada de equipamentos para manutenção externa somente será permitida mediante autorização prévia da Administração Pública, quando comprovadamente inviável a execução dos serviços no local de instalação do equipamento.
6.6. Nos casos de retirada autorizada, a credenciada será responsável pela remoção, transporte, reinstalação e devolução dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município, devendo o equipamento ser devolvido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da autorização do serviço.
6.7. A credenciada será responsável pela instalação, desinstalação, montagem e desmontagem dos equipamentos sempre que necessário à adequada execução dos serviços de manutenção.
6.8. A contagem das horas técnicas efetivamente executadas terá início somente a partir da chegada do técnico ao local da prestação dos serviços, devidamente registrada em relatório técnico de atendimento, não sendo admitida cobrança relativa ao deslocamento, viagem ou logística anterior ao comparecimento efetivo no local de execução.
6.9. A visita técnica deverá ser realizada por profissionais qualificados, abrangendo inspeções técnicas, verificações operacionais, diagnósticos, ajustes, testes de funcionamento, reparos e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.
6.10. No atendimento do chamado técnico, a credenciada deverá solucionar o problema identificado no equipamento, salvo nos casos em que houver necessidade de substituição de peças ou componentes.
6.11. Quando houver necessidade de substituição de peças para restabelecimento do funcionamento do equipamento, a conclusão da manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da autorização da Administração Pública.

6.12. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade da peça no mercado, o prazo para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da credenciada acompanhada de documentação comprobatória emitida pelo fabricante ou fornecedor.
6.13. A correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da notificação da Administração Pública.
6.14. Ao final de cada atendimento técnico, a credenciada deverá realizar testes de funcionamento do equipamento na presença de servidor designado pela Administração, devendo a regularidade operacional ser formalmente atestada.
6.15. Os equipamentos submetidos à manutenção preventiva ou corretiva deverão ser entregues devidamente limpos, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços e em condições adequadas de utilização.
6.16. A credenciada deverá emitir, ao final de cada atendimento técnico, relatório pormenorizado contendo, no mínimo:
a) identificação do equipamento;
b) data e horário de início e encerramento do atendimento;
c) descrição dos problemas identificados;
d) descrição dos serviços executados;
e) descrição de eventuais pendências;
f) descrição das peças eventualmente substituídas;
g) situação operacional do equipamento após o atendimento;
h) identificação e assinatura do responsável técnico;
i) identificação e assinatura do responsável pela unidade de saúde.
6.17. Os relatórios técnicos emitidos deverão ser anexados às respectivas notas fiscais para fins de liquidação e pagamento.
6.18. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando-se as condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas pela Administração Pública.
6.19. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os serviços serão recebidos:
a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante verificação preliminar da execução;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante atesto de conformidade da execução contratual.
6.20. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo as irregularidades ser corrigidas pela credenciada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.21. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e profissional da credenciada pelos serviços executados, peças aplicadas e eventuais prejuízos decorrentes da execução contratual.
6.22. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, correrão integralmente por conta da credenciada.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará Gestor e Fiscal da Contratação, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos abrangidos pela contratação, observando as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.
7.2. O Fiscal da Contratação deverá acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das ordens de serviço emitidas, controlar os prazos de atendimento, conferir os relatórios técnicos apresentados pela credenciada e registrar eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.
7.3. Compete ao Fiscal da Contratação verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos atendimentos técnicos realizados, substituição de peças, funcionamento dos equipamentos após a manutenção e cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração Pública.
7.4. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.
7.5. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual decorrente de fatos devidamente justificados e formalmente reconhecidos pela Administração Pública, os prazos de execução poderão ser prorrogados pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos.
7.6. As comunicações entre a Administração Pública e a credenciada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, especialmente quanto às ordens de serviço, solicitações de manutenção, notificações, aplicação de penalidades e demais atos relacionados à execução contratual.
7.7. A Administração Pública poderá convocar representante da credenciada para prestar esclarecimentos, apresentar justificativas, corrigir irregularidades ou adotar providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.
7.8. Será mantido registro próprio de acompanhamento contratual, no qual serão anotadas as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, incluindo chamados técnicos, prazos de atendimento, serviços executados, substituição de

peças, notificações expedidas e demais informações relevantes para fiscalização da contratação.

7.9. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada quanto à adequada execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, falhas técnicas, defeitos, vícios ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

7.10. A credenciada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública, aos equipamentos municipais ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, não sendo afastada ou reduzida tal responsabilidade em razão do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Administração.

7.11. O recebimento dos serviços executados ficará condicionado à verificação da regularidade operacional dos equipamentos atendidos, podendo a Administração rejeitar serviços considerados inadequados, incompletos ou executados em desconformidade com as especificações contratuais.

7.12. Os relatórios técnicos emitidos após cada atendimento deverão ser analisados pela fiscalização contratual, especialmente quanto às informações relativas aos serviços executados, peças substituídas, pendências existentes e condições de funcionamento dos equipamentos após a manutenção realizada.

VIII. DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.
8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)
9.1. Os interessados serão selecionados por meio de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de contratação paralela e não excludente, em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atenderem aos requisitos e condições previamente estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.
9.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda da Diretoria Municipal de Saúde, observados os critérios de distribuição dos atendimentos estabelecidos no Edital de Credenciamento.
a) Registro comercial, no caso de firma individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.3. Regularidade Econômica e Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

9.3.4. Habilitação Técnica

I – Registro profissional da empresa e dos responsáveis técnicos

a) O interessado deverá apresentar Certidão de Registro da empresa junto ao CREA e/ou CFT, dentro do prazo de validade, compatível com o objeto do credenciamento.

II – Capacidade técnica operacional da empresa

a) O interessado deverá comprovar capacidade técnica operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento, relacionados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos constantes da planilha de equipamentos integrante do Termo de Referência.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA e/ou CFT, quando aplicável.

c) Será admitido o somatório de quantitativos constantes em diferentes atestados para fins de comprovação da capacidade técnica operacional exigida.

III – Capacidade técnica profissional

a) O interessado deverá comprovar que possui, na data de apresentação da documentação de habilitação, profissional(is) de nível técnico e/ou superior devidamente registrado(s) no CREA e/ou CFT, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com os serviços objeto do credenciamento.

b) A comprovação da qualificação técnico-profissional deverá ocorrer mediante apresentação de CAT emitida pelo CREA e/ou CFT, devidamente acompanhada de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, laboratoriais, fisioterapêuticos, câmaras de vacina, equipamentos de refrigeração e demais equipamentos correlatos constantes da planilha de equipamentos.

c) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) com o interessado deverá ocorrer mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviços vigente, contrato social, estatuto social, ato constitutivo da empresa ou declaração de disponibilidade técnica do profissional para atuação na execução contratual.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) deverá(ão) participar efetivamente da execução dos serviços objeto do credenciamento.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, §1º, inciso II e IV, da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços realizada junto a prestadores do ramo regional e nos portais de compras públicas, e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de **R$ 302.358,00 (**Trezentos e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.02.01.10.301.0433.2032 1500001002 0168 / 11.02.01.10.301.0433.2032 1600000000 0169 /
11.02.01.10.301.0433.2032 1600003110 0170 / 11.02.01.10.301.0433.2032 1621000000 0171 /
11.02.01.10.301.0433.2032 1621003210 0172 / 11.02.01.10.301.0433.2032 2600000000 0569 /
11.02.01.10.301.0433.2032 2600003110 0561 / 11.02.01.10.301.0433.2032 2621000000 0554 /
11.03.01.10.302.0435.2034 1500001002 0187 / 11.03.01.10.302.0435.2034 1600000000 0578 /
11.04.01.10.305.0434.2039 1500001002 0223 / 11.04.01.10.305.0434.2039 1600000000 0577 /
11.04.01.10.305.0434.2039 1621000000 0224 / 11.04.01.10.305.0434.2039 2600000000 0575 /
11.04.01.10.305.0434.2039 2621000000 / 11.05.01.10.303.0438.2041 1500001002 / 11.05.01.10.303.0438.2041
1600000000 0238 / 11.05.01.10.303.0438.2041 2621000000 0555 / 11.05.01.10.303.0438.2041 1621000000

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, Edital de Credenciamento, Contrato/Termo de Credenciamento e demais documentos integrantes da contratação;

12.1.2. Emitir as ordens de serviço necessárias à execução das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos abrangidos pela contratação;

12.1.3. Permitir acesso dos profissionais da credenciada aos locais onde os equipamentos estiverem instalados, observadas as normas internas das unidades de saúde municipais;

12.1.4. Receber os serviços executados nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.5. Notificar a Credenciada, por escrito, sobre falhas, defeitos, irregularidades ou inadequações verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidos às suas expensas;

12.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/Termo de Credenciamento, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela credenciada;

12.1.7. Conferir os relatórios técnicos emitidos após os atendimentos realizados, especialmente quanto aos serviços executados, peças substituídas e condições de funcionamento dos equipamentos;

12.1.8. Efetuar o pagamento à Credenciada do valor correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

12.1.9. Aplicar à Credenciada as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando constatado descumprimento de obrigações pela Credenciada;
12.1.11. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste ou demais requerimentos formulados pela credenciada, observados os prazos e procedimentos legais aplicáveis;
12.1.12. Emitir decisão fundamentada sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;
12.1.13. Designar Gestor e Fiscal do Contrato/Termo de Credenciamento para acompanhamento da execução dos serviços e fiscalização das obrigações contratuais;
12.1.14. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Credenciada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e no instrumento contratual, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da adequada execução dos serviços, observando, ainda, as seguintes obrigações:
13.1.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos abrangidos pela contratação em conformidade com as especificações, prazos, condições e locais estabelecidos neste Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pela Administração Pública;
13.1.2. Realizar os atendimentos técnicos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação formal da Administração, tanto para manutenções preventivas quanto corretivas;
13.1.3. Executar os serviços, em regra, no próprio local onde os equipamentos estiverem instalados, somente sendo permitida a retirada dos aparelhos mediante autorização prévia da Administração Pública;
13.1.4. Responsabilizar-se pela remoção, transporte, reinstalação e devolução dos equipamentos eventualmente retirados para manutenção externa, sem qualquer ônus adicional para o Município;
13.1.5. Efetuar a instalação, desinstalação, montagem e desmontagem dos equipamentos sempre que necessário à adequada execução dos serviços;
13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas técnicas e danos decorrentes da execução contratual, bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros;

13.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços considerados falhos, defeituosos, inadequados ou executados em desacordo com as especificações contratuais;
13.1.8. Realizar testes operacionais nos equipamentos após a conclusão dos serviços, na presença de servidor designado pela Administração Pública;
13.1.9. Garantir que os equipamentos submetidos à manutenção sejam devolvidos em adequadas condições de funcionamento, devidamente limpos e livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;
13.1.10. Fornecer peças, componentes e acessórios compatíveis com os equipamentos atendidos, observando-se, preferencialmente, a utilização de peças originais ou equivalentes tecnicamente compatíveis;
13.1.11. Garantir os serviços executados e as peças eventualmente instaladas, nos termos da legislação aplicável;
13.1.12. Emitir relatórios técnicos detalhados após cada atendimento realizado, contendo informações relativas aos serviços executados, defeitos identificados, peças substituídas, pendências existentes e condições de funcionamento dos equipamentos;
13.1.13. Apresentar relatórios mensais consolidados das manutenções executadas, devidamente assinados e acompanhados da validação da Diretoria Municipal de Saúde;
13.1.14. Anotar nos relatórios técnicos os dados relevantes relativos aos equipamentos revisados, consertados, substituídos ou ajustados, bem como os diagnósticos técnicos relacionados às falhas identificadas;
13.1.15. Atender às determinações emitidas pelo Gestor, Fiscal da Contratação ou autoridade competente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
13.1.16. Manter atualizados os meios de comunicação da empresa, incluindo telefone, endereço eletrônico e demais canais necessários ao atendimento das demandas da Administração Pública;
13.1.17. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato, ocorrência ou circunstância que possa comprometer, atrasar ou prejudicar a execução dos serviços;
13.1.18. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação técnica, fiscal, trabalhista e operacional exigidas para participação e permanência no credenciamento;
13.1.19. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente, quando solicitado pela fiscalização contratual;
13.1.20. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução contratual;

13.1.21. Cumprir as normas de segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual aos seus empregados, prepostos e colaboradores;
13.1.22. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais custos necessários à execução dos serviços;
13.1.23. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração Pública;
13.1.24. Indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e atendimento das demandas da Administração Pública;
13.1.25. Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em decorrência da execução contratual;
13.1.26. Cumprir as disposições legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal aplicáveis ao objeto contratado;
13.1.27. Propiciar todos os meios necessários ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração Pública.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa de:
1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;
2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;
16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;
16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Conceição do Mato Dentro//MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

ANEXO II - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

Empresa:

CNPJ:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE

Observação: Preencher apenas com as informações dos profissionais que realizarão os atendimentos.

Local, de de 2026.

.....
Assinatura (representante legal da empresa)

ANEXO III - DADOS COMPLEMENTARES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Profissional:	
Data nascimento:	
Filiação Pai: Mãe:	
C.P.F.:	
Telefone:	
Whatsapp:	
CBO - código brasileiro de ocupações	
Email:	
Local de Atendimento:	

Observação: Preencher 01 (um) formulário para cada profissional.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO n° _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2026.

Assinatura (representante legal da empresa)

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHAS DO NORTE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Congonhas do Norte/MG, situada na Rua João Moreira, nº 22, centro – Congonhas do Norte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.180/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Fabrício Aparecido Otoni, portador do CPF nº 056.xxx.xxx-59, brasileiro, casado, **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____,doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**(A), têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2026 - Credenciamento nº. 006/2026, Processo Licitatório nº. 058/2026,** regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos utilizados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Congonhas do Norte/MG, incluindo eventual fornecimento de peças, componentes e acessórios.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1. O presente termo tem origem no **Processo Licitatório nº. 058/2026 - Credenciamento nº. 006/2026 Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2026,** fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições

exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.2.1. O prazo de validade;

3.2.2. A data da emissão;

3.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

3.2.5. O valor a pagar; e

3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos utilizados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Congonhas do Norte/MG, incluindo eventual fornecimento de peças, componentes e acessórios.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O termo de credenciamento terá vigência até 20/08/2027, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou outra que venha a substituí-la, conforme a conveniência e o interesse público.

5.2. O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. As obrigações do contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

7.1. As obrigações do credenciado encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

8.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1. O valor deste termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. As sanções administrativas encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

15.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.
17.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____ , _____ de _____ de 2026.

..... - CPF nº.
CONTRATANTE

..... - CPF nº.
CONTRATADA

.....
Assessor Jurídico - OAB-MG

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

A
Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG
A/C Agente de Contratação

Referência:
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2026

Prezado Senhor,

A EMPRESA_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade, RG. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/___, representada por _____**(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG),** em atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento nº _____, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de 16 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____de 2026

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____(incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

_ Declaração a ser emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.

_ Apresentar junto com a documentação para inscrição no processo de credenciamento.